



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARAÇU DE MINAS**

Diário Oficial

Jornal Oficial do Município de Taquaraçu de Minas (JOTAM)

Taquaraçu de Minas-MG, 11 de janeiro de 2024 – Jornal Oficial Eletrônico– ANO 2024 | Nº VI – Lei Municipal nº 853/2014.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARAÇU DE MINAS

CONTRATADO: PHS COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA
CNPJ: 24.903.203/0001-56

OBJETO: Aquisição de carga de oxigênio medicinal com fornecimento de cilindro em regime de comodato, para atender à Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 02.05.02.10.301.0003.2081.3.3.90.30.00 (Fontes 1.500, 1.600, 1.6521 e 2.621) e 02.05.02.10.302.0003.2088.3.3.90.30.00 (Fonte 1.500).

VALOR DO CONTRATO: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: 10/01/2024 à 31/12/2024

Otoniel Lúcio Pinto-Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARAÇU DE MINAS

CONTRATADO: M&E ALUGUEL DE CARROS
CNPJ: 17.328.595/0001-01

OBJETO: Locação de Veículo destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 02.05.02.10.301.0003.2081.3.3.90.39.00 -Fonte de Recurso: 1.500, 1.600 e 1.621.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

VIGÊNCIA: 10/01/2024 à 09/01/2025

Otoniel Lúcio Pinto-Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARAÇU DE MINAS

Diário Oficial

Jornal Oficial do Município de Taquaraçu de Minas (JOTAM)

Taquaraçu de Minas-MG, 11 de janeiro de 2024 – Jornal Oficial Eletrônico– ANO 2024 | Nº VI – Lei Municipal nº 853/2014.



DECRETO Nº 06, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

“Reconhece o interesse do Município para fins de Regularização Fundiária, a área descrita no Anexo Único referente ao Núcleo Urbano Informal denominado “Ferreira”.

O Prefeito de Taquaraçu de Minas, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 91, I, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o núcleo urbano informal FERREIRA se enquadra na modalidade de Regularização Fundiária;

CONSIDERANDO que Parcelamento Irregular é aquele decorrente de assentamento informal ou de loteamento ou desmembramento não aprovado pelo Poder Público Municipal ou, implantado em desacordo com licença municipal, ou ainda, não registrado no Registro de Imóveis;

CONSIDERANDO que a informalidade a falta de legalidade para os núcleos informais, trazem muitas dificuldades para todas as pessoas que nela residem, ficando mais difícil para alguém explicar corretamente onde mora, se a pessoa reside numa rua sem nome, gerando problemas inclusive para o recebimento de correspondências, encomendas e cobranças;

CONSIDERANDO que tal legalização trará ainda um melhor controle e organização para o fornecimento do serviço público daquela localidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido, para fins de Regularização Fundiária o interesse público para que o Núcleo Urbano Informal denominado FERREIRA, entre no programa Taquaraçu Regulariza, esse identificado conforme croqui anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Taquaraçu de Minas, 11 de Janeiro de 2024.


MARCILIO BEZERRA DA CRUZ
Prefeito Municipal



Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 225
Centro – Taquaraçu de Minas – MG
CEP 33980-000

taquaracudeminas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARAÇU DE MINAS

Diário Oficial

Jornal Oficial do Município de Taquaraçu de Minas (JOTAM)

Taquaraçu de Minas-MG, 11 de janeiro de 2024 – Jornal Oficial Eletrônico– ANO 2024 | Nº VI – Lei Municipal nº 853/2014.



DECRETO Nº 07, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

“Reconhece o interesse do Município para fins de Regularização Fundiária, a área descrita no Anexo Único referente ao Núcleo Urbano Informal denominado “Abobreira”.

O Prefeito de Taquaraçu de Minas, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 91, I, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o núcleo urbano informal ABOBREIRA se enquadra na modalidade de Regularização Fundiária;

CONSIDERANDO que Parcelamento Irregular é aquele decorrente de assentamento informal ou de loteamento ou desmembramento não aprovado pelo Poder Público Municipal ou, implantado em desacordo com licença municipal, ou ainda, não registrado no Registro de Imóveis;

CONSIDERANDO que a informalidade a falta de legalidade para os núcleos informais, trazem muitas dificuldades para todas as pessoas que nela residem, ficando mais difícil para alguém explicar corretamente onde mora, se a pessoa reside numa rua sem nome, gerando problemas inclusive para o recebimento de correspondências, encomendas e cobranças;

CONSIDERANDO que tal legalização trará ainda um melhor controle e organização para o fornecimento do serviço público daquela localidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido, para fins de Regularização Fundiária o interesse público para que o Núcleo Urbano Informal denominado ABOBREIRA, entre no programa Taquaraçu Regulariza, esse identificado conforme croqui anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Taquaraçu de Minas, 11 de Janeiro de 2024.


MARCILIO BEZERRA DA CRUZ
Prefeito Municipal



Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 225
Centro – Taquaraçu de Minas – MG
CEP 33980-000

taquaracudeminas.mg.gov.br